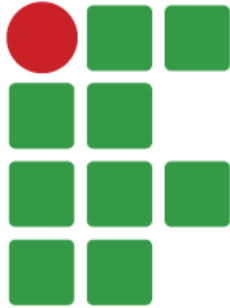




Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

REGULAMENTO GERAL

**2º JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE - JIFC/2017**

BLUMENAU, 2017



CRONOGRAMA DO EVENTO

Atividade	Data
Inscrições	17/04 a 05/05/2017
Sorteio das chaves	05/06/2017
Substituição de atletas (máximo 20% na modalidade/ naipe)	09/06/2017
Credenciamento	28/06/2017, às 17h
Abertura dos Jogos	28/06/2017, às 20h
Disputas	29 e 30/06/2017

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os 2º Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense - JIFC/2017 têm por objetivo proporcionar momentos de integração e prática esportiva entre a comunidade acadêmica do IFC. O(s) vencedor(es) da(s) modalidade(s) terá(ão) o direito de representar o IFC na Fase Regional dos Jogos dos Institutos Federais no ano de 2017, exceto a modalidade de Badminton, a qual no momento não é disputada nos Jogos dos Institutos Federais.

Art. 2º Este regulamento, com base nos princípios das Diretrizes Educacionais, visa estabelecer normas para orientar a etapa *intercampi* e normatizar o desenvolvimento e a realização dos 2º Jogos do Internos do Instituto Federal Catarinense - JIFC/2017 de forma harmônica e disciplinada, referente ao desporto na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Os Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense - JIFC/2017, alicerçado na Política Federal de Educação, baseiam-se nos seguintes princípios:

I - Da democracia: assegurando aos estudantes acesso à prática esportiva, preconizado pelo Art. 217 da Constituição Federal de 1988.

II - Do conhecimento: propiciando a prática do esporte e do lazer de forma consciente e participativa.

III - Da educação: atuando de forma integral, considerando as habilidades e capacidades, os valores socioculturais, os aspectos afetivos e cognitivos dos educandos.

IV - Do respeito à cidadania: estimulando o entendimento e a aplicação das regras esportivas, o respeito aos adversários e a valorização do companheirismo.

V - Da humanização: proporcionando ao estudante vivenciar o prazer, a socialização e o respeito às diferenças, por meio do lúdico esportivo, valorizando-o como sujeito de toda ação.



CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Os Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense - JIFC/2017 serão realizados nos dias **28 a 30 de junho de 2017**, nas dependências do Complexo Esportivo Bernardo Werner - SESI, na cidade de Blumenau/SC.

Art. 5º O credenciamento será iniciado às 17h do dia 28 de junho de 2017.

Art. 6º A solenidade de abertura será realizada às 20h do dia 28 de junho de 2017.

Parágrafo Único - É obrigatório o desfile de todas as delegações na solenidade de abertura, com um quantitativo mínimo de 10 atletas.

Art. 7º Os Jogos do Internos do Instituto Federal Catarinense - JIFC/2017, terão modalidades individuais e coletivas.

Parágrafo Único - São consideradas modalidades individuais:

I - Atletismo: 100 m rasos; 200 m rasos; 400 m rasos; 800 m rasos; 1500 m rasos; 3000 m rasos (feminino); 5000 m rasos (masculino); revezamento 4 x 100 m rasos; arremesso de peso [(6,0 kg - masculino; 4,0 kg - feminino)]; lançamento de disco [(1,750 kg - masculino; 1,0 kg - feminino)]; lançamento de dardo [(0,8 kg - masculino; 0,6 kg - feminino)]; salto em altura e salto em distância;

II - Xadrez;

III - Tênis de mesa;

IV - Badminton.

São consideradas modalidades coletivas:

I - Futsal;

II - Voleibol;

IV - Voleibol de areia;

IV - Handebol;

V - Basquetebol.

Art. 8º O quantitativo de atletas por *campus* será de até **40 (quarenta) estudantes** e total geral de **600 (seiscentos) estudantes**, considerando-se ainda os limites para cada modalidade, conforme especificado nos quadros I e II:

Quadro I - Modalidades Individuais

Modalidades	Masculino	Feminino
Tênis de mesa (individual e dupla)	03	03
Atletismo	10	10
Xadrez	03	03
Badminton	03	03



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Quadro II - Modalidades Coletivas

Modalidades	Masculino	Feminino
Basquetebol	10	10
Futsal	10	10
Handebol	12	12
Voleibol	10	10
Voleibol de areia	02	02

Parágrafo Único - Após o término das inscrições, na existência de vagas remanescentes, essas serão remanejadas entre os *campi*.

CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES

Art. 9º As seguintes comissões estruturarão os Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense - JIFC/2017:

I - Comissão de Honra.

II - Comissão Organizadora.

III - Comissão Disciplinar.

IV - Comissão de Comunicação e Cerimonial.

Art. 10 As comissões, dentro de suas atribuições, serão responsáveis por fazer cumprir as normas previstas neste regulamento:

I - Comissão de Honra: A Comissão de Honra dos 2º Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense - JIFC/2017, será formada pelos Diretores-Gerais e demais autoridades participantes do evento, sendo presidida pela Reitora do IFC.

II - Comissão Organizadora: A Comissão Organizadora será composta por servidores(as) indicados(as) pela Pró-reitoria de Ensino/Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis e servidores(as) indicados(as) para representação em cada *campus*. Compete à Comissão Organizadora:

a) Organizar, supervisionar e dirigir os jogos.

b) Organizar as inscrições dos estudantes nas modalidades.

c) Viabilizar o deslocamento, a alimentação e a hospedagem dos estudantes.

d) Fazer cumprir esse Regulamento e o Regulamento Específico dos jogos.

e) Elaborar o sistema de disputa dos torneios a serem desenvolvidos nos jogos e as tabelas das diversas modalidades em disputa.

f) Planejar e realizar o Congresso Técnico.

g) Providenciar as instalações necessárias para a realização das competições.

h) Tomar conhecimento das ocorrências verificadas nos locais de competição.

i) Receber os recursos e encaminhá-los à Comissão Disciplinar.



j) Receber, classificar, divulgar e arquivar toda a documentação dos Jogos.

k) Resolver os casos omissos.

III - Comissão Disciplinar: A Comissão Disciplinar dos 2º Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense - JIFC/2017, será composta por 6 (seis) servidores do IFC, 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, sendo 4 (quatro) servidores da área da Educação Física e 2 (dois) profissionais da área pedagógica ou atendimento ao estudante (assistente social, psicólogo, pedagogo, técnico em assuntos educacionais). Compete à Comissão Disciplinar:

a) Apreciar, julgar e encaminhar as infrações administrativas, disciplinares e técnicas, quando cometidas durante o transcorrer dos jogos e/ou quando relacionadas a esses.

b) Reunir-se quando houver apelação ou quando solicitado pela Comissão Organizadora.

c) Julgar questões pertinentes às normas regulamentares e disciplinares ou a princípios de ética desportiva, dentro ou fora das competições.

IV - Comissão de Comunicação e Cerimonial: A Comissão de Comunicação e Cerimonial será presidida pela Coordenação-Geral de Comunicação do IFC (CECOM). Compete à Comissão de Comunicação e Cerimonial:

a) Assessorar a Comissão Organizadora nas ações de divulgação do evento.

b) Organizar o cerimonial de abertura e encerramento dos jogos.

c) Realizar o registro fotográfico e a cobertura jornalística do evento.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 11 Os estudantes, somados aos servidores que os acompanharão, comporão a delegação de cada *campus*.

Parágrafo Único – Cada *campus* deve indicar um representante para a Comissão Organizadora, o qual será responsável pelas demandas de seu *campus*.

Art. 12 Cada *campus* deverá realizar a inscrição de seus estudantes, no período de **17 (dezessete) de abril a 05 (cinco) de maio de 2017**, por meio de sistema, ou na impossibilidade desse, por meio de formulário de inscrição.

Art. 13 Terão direito à inscrição nos 2º Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense - JIFC/2017, os estudantes regularmente matriculados no IFC, com idade até **19 (dezenove) anos**, completados no ano da competição, ou seja, nascidos a partir de 1998.

Art. 14 Cada estudante poderá participar de, no máximo, **2 (duas) modalidades coletivas e 1 (uma) individual**.

Parágrafo Único - Não é responsabilidade da organização a coincidência de horários dos jogos.

Art. 15 Cada *campus* providenciará os uniformes para as equipes participantes.

Parágrafo único - Caso duas equipes estejam com uniformes semelhantes, a Comissão Organizadora providenciará coletes para serem utilizados na disputa.

Art. 16 As substituições dos estudantes (no máximo 20% na modalidade e no gênero) poderão ser realizadas pelo representante do *campus* em dois momentos distintos:

I - Até o dia **09 (nove) de junho**, por meio do formulário de substituição.

II - Excepcionalmente, mediante atestado médico do estudante a ser substituído, no credenciamento oficial do evento, que será realizado no dia 28 de junho de 2017, a partir das 17 (dezessete) horas.



Art. 17 As substituições poderão ser realizadas nos limites especificados nos quadros III e IV:

Quadro III - Modalidades Individuais

Modalidades	Masculino	Feminino
Tênis de mesa (individual e dupla)	01	01
Atletismo	02	02
Xadrez	01	01
Badminton	01	01

Quadro IV - Modalidades Coletivas

Modalidades	Masculino	Feminino
Basquetebol	02	02
Futsal	02	02
Handebol	02	02
Voleibol	02	02
Volei de areia	01	01

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO

Art. 18 O Credenciamento será realizado no dia **28 de junho**, pelo representante de cada delegação. Para efetivar o credenciamento, o representante da delegação deverá apresentar à SECRETARIA do evento os seguintes documentos:

I - Cópia de documento oficial com foto: dos estudantes e demais membros da delegação (serão aceitos RG, passaporte, carteira de habilitação ou carteira de trabalho).

II - Declaração de matrícula: emitida pelo controle acadêmico, com o nome e número de matrícula dos estudantes (uma lista geral).

Art. 19 O Crachá Oficial deverá conter foto digitalizada, nome completo, *campus* e modalidade(s) em que está inscrito.

§1º - O modelo do CRACHÁ será disponibilizado aos representantes dos *campi*, que providenciarão a inserção de foto digitalizada e demais dados dos estudantes e servidores membros da delegação. Os representantes deverão enviar os crachás devidamente preenchidos ao e-mail assuntos.estudantis@ifc.edu.br até o dia 12 de junho, impreterivelmente, para que seja providenciada impressão, sendo esses entregues no dia do evento.

§2º - Os servidores acompanhantes da delegação utilizarão o mesmo modelo de **CRACHÁ**, sendo exigida a cópia do documento de identificação no momento do credenciamento.

§3º - O uso do **CRACHÁ** é obrigatório durante todo o evento, a fim de garantir a participação nos jogos e demais atividades.



CAPÍTULO VII DOS CAMPEONATOS

Art. 20 As disputas serão realizadas em obediência às regras vigentes nas Federações Internacionais e Confederações Desportivas Nacionais à data da realização dos 2º Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense - JIFC/2017 e pelo regulamento geral e pelo regulamento específico próprio.

Art. 21 As formas das disputas e tabelas com horário dos jogos serão divulgadas pela Comissão Organizadora por meio de nota oficial.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 22 A Comissão Disciplinar possui como atribuição, zelar pelo respeito e disciplina no transcorrer do evento.

Parágrafo Único - É de competência da Comissão Disciplinar a abertura dos processos, o julgamento dos pedidos e a aplicação das respectivas sanções.

Art. 23 As legislações utilizadas pela comissão disciplinar, para fins de deliberação, são as seguintes:

I - Regulamento Geral e Específico de cada modalidade.

II - Código de Ética Desportiva.

III - Regimento Disciplinar Discente.

IV - Lei 8.112/90.

Art. 24 Todos os participantes dos 2º Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense - JIFC/2017, servidores ou estudantes, estão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

I - advertência;

II - censura escrita;

III - suspensão;

IV - exclusão dos Jogos;

V - encaminhamento para abertura de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo Discente.

Art. 25 Os pedidos de sanção à Comissão Disciplinar deverão ser interpostos na secretaria do evento em até 1 (uma) hora após a ciência da ocorrência ou término da partida em que houve a irregularidade.

§ 1º A solicitação deverá ser feita por escrito, pelo coordenador da delegação, cabendo ao *campus* que fizer a solicitação o ônus da prova.

§ 2º Os membros da própria Comissão poderão encaminhar pedidos de sanção quando identificarem ocorrências, não cabendo nesse caso a limitação do prazo expressa no caput.

Art. 26 As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar, devendo ser imediatamente comunicadas ao coordenador da Delegação da qual o participante punido faz parte, para ciência e cumprimento.

Parágrafo único. No caso de aplicação de sanções ao coordenador da delegação, o diretor-geral do *campus* será contatado e nomeará um coordenador substituto.

Art. 27 Caberá recurso da decisão da Comissão Disciplinar, que deverá ser encaminhado para a



Comissão Organizadora imediatamente após a ciência da decisão.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Os estudantes receberão auxílio financeiro para custear as despesas com a alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar) e para hospedagem em hotel/alojamento. Após o término das inscrições, será publicado edital específico contendo as normas para solicitação do auxílio financeiro destinado aos estudantes.

Parágrafo Único - O estudante que receber o auxílio financeiro correspondente aos dias de competição e não participar do evento deverá fazer o ressarcimento financeiro do valor correspondente via Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O servidor responsável pela delegação deverá informar ao setor financeiro do seu *campus* o nome do estudante e, posteriormente, este receberá a GRU para devolução do recurso não utilizado.

Art. 29 Os (as) servidores(as) acompanhantes da delegação receberão diárias, as quais serão custeadas pelo *campus*. A definição do número de servidores(as) acompanhantes ficará a critério de cada *campus*, sendo obrigatório o acompanhamento dos estudantes menores de idade por ao menos um servidor (a) do *campus* de origem.

Art. 30 O pagamento da alimentação e da hospedagem da delegação (estudantes e servidores), será realizado pelo representante da delegação no momento do credenciamento.

Art. 31 A(o) equipe/estudante que não se apresentar para um jogo, no horário determinado pela Tabela Oficial, em qualquer das modalidades, será considerada(o) perdedora(o) por W x O.

Parágrafo Único - A tolerância de horário, para ser aplicado o W x O, é de 10 (dez) minutos após o horário determinado para início pela tabela. Poderão ser realizados pela organização, ajustes de horários, com prévia divulgação aos participantes.

Art. 32 Qualquer irregularidade na competição poderá ser denunciada mediante documento formal, lavrado pelo(a) representante da delegação, junto à Comissão Organizadora dos Jogos. O *campus* terá o prazo de até 1 (uma) hora após o término da disputa (coletiva ou individual) para registrar o seu protesto junto à Comissão.

Art. 33 Os *campi* participantes dos 2º Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense - JIFC/2017, deverão conhecer este Regulamento Geral e o Regulamento Específico das modalidades.

Art. 34 Os estudantes e servidores deverão respeitar as regras gerais de convivência dos 2º Jogos do Instituto Federal Catarinense - JIFC/2017 - sob pena de punição em caso de não cumprimento dessas, de acordo com as disposições do Regimento Disciplinar Discente, vigente, para os estudantes, e da Lei 8.112/2008, para os servidores, dentre elas destacam-se:

I - Respeitar o horário de silêncio a partir das 22 (vinte e duas) horas.

II - Não consumir bebida alcoólica (mesmo os maiores de 18 anos).

III - Respeitar os colegas e servidores, e zelar pelos materiais, instalações e pelo bom andamento do evento.

Art. 35 As saídas de estudantes das dependências do local de realização dos jogos são de inteira responsabilidade dos acompanhantes de cada delegação.

Art. 36 Os representantes das delegações dos *campi* deverão discutir previamente o Regulamento Geral e Específico com os estudantes que participarão dos jogos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Art. 37 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora.

Blumenau, 07 de abril de 2017.

Comissão Organizadora dos 2º Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense - JIFC/2017